



OITAVO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 018/2005, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a CHARLES KELDAY
Construtora e Representações Ltda.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO e a empresa **CHARLES KELDAY CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, neste ato representada por CHARLES KELDAY FERNANDES DE MIRANDA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, fl. 694, a autorização do Sr. Diretor-Geral, fl. 759 e as demais informações contidas no Processo nº 005.882/04-4, resolvem reajustar os preços do Contrato nº 018/2005, com base na sua cláusula sexta, nos arts. 34, 35, 38 e 40, todos do Ato nº 24/98, com a nova redação dada pelo Ato nº 13/2005, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários do Contrato nº 018/2005 ficam reajustados em 6,25%, correspondente à variação do INPC/IBGE no período de fevereiro/2008 (mês do terceiro aniversário do contrato) a fevereiro/2009 (mês do quarto aniversário do contrato), na forma discriminada na planilha de cálculo anexa a este termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em face do reajuste estipulado no *caput* desta cláusula, o valor global estimado do Contrato passa de R\$ 524.324,96 (quinhentos e vinte quatro mil, trezentos e vinte quatro reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 557.089,96** (quinhentos e cinquenta e sete mil oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), **a vigorar a partir de 23 de fevereiro de 2009**, conforme planilha de cálculo anexa a este termo.

CLAÚSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01.031.0551.4061/0001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida para o presente exercício a Nota de Empenho nº 2009NE001206, em 24 de abril de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação e ao reajuste concedido, em conformidade com a Cláusula Nona – Das Garantias do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

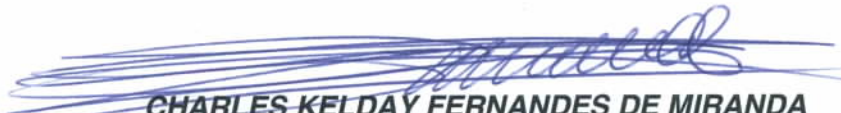
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 13 de Maio de 2009.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


CHARLES KELDAY FERNANDES DE MIRANDA
CHARLES KELDAY CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÃO LTDA.


Diretor SADCON


Diretor da SSPLAC